

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO PRORH Nº. 007/2025

Estabelece, para o âmbito da Universidade Estadual de Londrina (UEL), regras e procedimentos para as gestantes, contratadas pelo Regime Especial (CRES) e ocupantes de cargos em comissão (Assessoras Especiais), na solicitação da Estabilidade Provisória.

Considerando que o artigo 10, inciso II, b do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) visa garantir o emprego à gestante, vedando a dispensa arbitrária ou sem justa causa;

Considerando os Pareceres PGE nº 006/2021, PJU nº 043/2025 e PJU nº 160/2025;

Considerando o contido no processo nº 23.142.502-0;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina (PRORH-UEL), no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

DO DIREITO À ESTABILIDADE PROVISÓRIA

- I. As servidoras contratadas em Regime Especial (CRES) e as ocupantes de cargos em comissão, gestantes ou em licença-maternidade, possuem direito à estabilidade provisória, quando a data fim do contrato de trabalho, coincidir com gestação e/ou licença-maternidade.
- II. A licença-maternidade será concedida em 120 (cento e vinte) dias, a partir da data do atestado médico, emitido pelo médico especialista, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, na forma da lei de licença-maternidade, a partir do oitavo mês de gestação (36ª semana).
 - a) A licença para tratamento de saúde, por qualquer doença, a partir do oitavo mês de gestação (36ª semana), impõe-se a concessão de licença-maternidade à gestante e não mais licença saúde.

DA SOLICITAÇÃO DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA

- III. Para solicitar a Estabilidade Provisória, a servidora CRES ou a ocupante de cargo em comissão deverá abrir um processo no Sistema E-Protocolo, instruindo-o conforme as seguintes situações:
- a) Quando estiver gestante: o processo deverá ser instruído com os documentos listados e encaminhado para a Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), quando se tratar de servidora técnica ou para a Divisão de Seleção e Avaliação de Docentes (DSD), quando se tratar de servidora docente.
- Formulário de solicitação de estabilidade provisória (Anexo);
 - Atestado médico, contendo as seguintes informações:
 - Dados pessoais da gestante;
 - Carimbo e assinatura do médico;
 - Quantidade de semanas de gestação e
 - Data provável do parto.
- b) Quando estiver de licença-maternidade: O processo deverá ser instruído e encaminhado, em conformidade ao orientado no item III desta Ordem de Serviço, com a inclusão da certidão de nascimento da criança.

DA CONCESSÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE

- IV. Quando a gestante iniciar seu pedido de Estabilidade Provisória durante a gestação, em conformidade ao item III, com o ato do nascimento da criança, a servidora terá um prazo de 05 (cinco) dias para solicitar a licença-maternidade, encaminhando o atestado médico de 180 (cento e oitenta) dias, emitido pelo seu médico especialista, concedendo a licença-maternidade, juntamente com a certidão de nascimento da criança.
- a) O atestado mencionado, deverá ser entregue no prazo estabelecido, na sua Unidade de lotação, bem como enviado por e-mail para os seguintes endereços eletrônicos: inicialmente para dpprorh@uel.br e, no que couber, para prorhdrs@uel.br (quando se tratar de servidora técnica) ou dsdprorh@uel.br (quando se tratar de servidora docente).

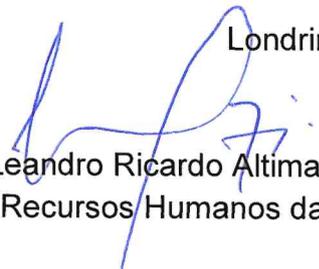
DISPOSIÇÕES FINAIS

- V. Excepcionalmente, o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual e Art. 5º da Lei Estadual Complementar n. 108/2005, poderá ser ultrapassado nos casos de gestantes amparadas pela Estabilidade Provisória.



- VI. Os casos omissos a esta Ordem de Serviço serão analisados pela PRORH-UEL.
- VII. A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de maio de 2025.


Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari,
Pró-Reitor de Recursos Humanos da UEL.

ANEXO
ORDEM DE SERVIÇO PRORH Nº. 007/2025

**ESTABILIDADE PROVISÓRIA PARA GESTANTES COM CONTRATO POR
PRAZO DETERMINADO**

Eu _____
portadora da Cédula de Identidade (R.G.) n. _____,
colaboradora/assessora da Universidade Estadual de Londrina, lotada
no _____, chapa funcional n.
_____ solicito, nos termos do artigo 10, inciso II, b do ADCT (Ato
das Disposições Constitucionais Transitórias) e da Ordem de Serviço PRORH n.
007/2025, a estabilidade provisória do meu contrato de trabalho até o término da
licença-maternidade.

Declaro que estou CIENTE de que:

- Ao informar o meu estado gestacional e solicitar a estabilidade provisória, estou CIENTE de que deverei cumprir a minha jornada de trabalho normalmente até a concessão da licença-maternidade;

Londrina, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura

Ciente:

Chefia imediata

Titular da Unidade